



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 397 – de 13 de abril de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel do acervo patrimonial do Município de Belmiro Braga para a Câmara Municipal de Belmiro Braga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu - Prefeito do Município - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Belmiro Braga o imóvel de sua propriedade, localizado na rua Nicola Falci, nº 06, centro, nesta cidade de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, registrado no inventário patrimonial sob o número 2926.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a abrigar a sede da Câmara Municipal de Belmiro Braga.

Art. 3º. O imóvel objeto desta Lei retornará à posse do Município doador, caso a Câmara Municipal de Belmiro Braga mude sua sede para qualquer outro imóvel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 13 de abril de 2012.

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

Publicado por Afixação.
13/04/2012.